

RESOLUÇÃO Nº 056/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Lei n.º 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente, acatar os pleitos dos gestores municipais.

Considerando o Decreto Estadual nº 501-S, de 23 de março de 2024, que declarou Situação de Emergência face a tempestade com chuvas torrenciais no município de Mimoso do Sul-ES.

Considerando o Decreto Municipal nº058/2024, de 26 de março de 2024, que declarou Estado de Calamidade Pública, face a tempestade com chuvas intensas no município de Mimoso do Sul - ES;

Considerando o Decreto Municipal nº 060/2024, de 28 de março de 2024, que declarou Situação de Emergência Pública no município de Mimoso do Sul- ES.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER, de forma emergencial enquanto vigorar os efeitos do **Decreto Estadual nº 501-S, de 23 de março de 2024, repasse complementar** de recursos financeiros estaduais destinados à Rede de Atenção às Urgências – RUE, na modalidade Fundo a Fundo para o município de Mimoso do Sul – ES para custeio das ações e serviços em saúde do Hospital Apóstolo Pedro.

Art. 2º - O recurso estadual terá o valor total de **R\$1.680.000,00** (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), em 07 (sete) parcelas mensais, para o período de 180 dias, conforme discriminado no Anexo I desta Resolução, retroativos ao dia 23 de março 2024 até o dia 23 de setembro de 2024.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos financeiros a partir da competência de Março/2024

Vitória(ES), 15 de Abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO I

Tabela de repasse das parcelas do recurso emergencial

Mês	Valor (R\$)
Março/2024	R\$ 72.282,00
Abril/2024	R\$ 280.000,00
Maio/2024	R\$ 280.000,00
Junho/2024	R\$ 280.000,00
Julho/2024	R\$ 280.000,00
Agosto/2024	R\$ 280.000,00
Setembro/2024	R\$ 207.718,00
TOTAL	1.680.000,00

* Republicada com correções

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 22/04/2024 14:39:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2024 14:39:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TR5GWC>